



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **(27/06/2024 – 09:30h)**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(27/06/2024 – 09:30h)**
CREDENCIAMENTO: **(27/06/2024 – 09:30h)**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **SIM**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que o Departamento Municipal de Administração da Prefeitura de Inconfidentes/MG, por meio do Sra. ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal, designada pelo Decreto Municipal nº 2038/2024, sediado na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, cidade de Inconfidentes/MG, CEP 37576-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2038/2024 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre o Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12 e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@inconfidentes.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre está no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

OBS.: OS DOCUMENTOS DESTES ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **09:30 horas do dia 27/06/2024.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeira (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo.

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



À PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
- d)** conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e)** conter prazo de entrega de fornecimento dos produtos no máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b.1)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2)** O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f) A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - i) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - ii) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - iii) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - iv) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Prefeitura Municipal de Inconfidentes não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O (a) Pregoeira (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeira (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o (a) Pregoeira (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o (a) Pregoeira (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeira (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 13h00 às 17h00 horas.

9.1.2. Serão reconhecidos os recursos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio não previsto no Edital.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/2021, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

9.8. Serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço lote.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeira (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

11.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) Departamento de Administração poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

12.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

12.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13. DOS ENCARGOS

13.1. Incumbe à CONTRATANTE

- 13.1.1.** Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;
13.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento.

13.2. Incumbe à CONTRATADA

- 13.2.1.** Entregar os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente das quantidades solicitadas.
13.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

14. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

14.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

14.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

15.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal nº 2038/2024.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de nº 2085/2024, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a)** registro de ponto;
 - b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c)** comprovante de depósito do FGTS;
 - d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – Induzir a Administração a erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

16.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 2038/2024.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FUNTE	
29	020100	04.122.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
57	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
85	020400	26.782.0001.2011.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
130	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
131	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
144	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



145	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
161	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
162	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
192	020704	12.361.0005.2029.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
204	020704	12.365.0003.2031.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
211	020704	12.365.0004.2032.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
260	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
538	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		2.569.000.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE
540	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		2.569.000.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE
262	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
263	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
264	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
265	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
283	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
314	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
315	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
335	020804	10.304.0010.2053.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
343	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
344	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



359	020902	08.244.0011.2057.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
576	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		2.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
578	020804	10.304.0010.2053.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00		2.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
636	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		2.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
637	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
371	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
372	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
373	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
374	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
391	020903	08.243.0011.2060.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
393	020903	08.243.0011.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZACAO DO NATAL DAS CRIANCAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
396	020903	08.243.0011.2085.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
407	021001	23.695.0013.2063.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR IND. COM. E TURISMO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
410	021001	23.695.0013.2064.0000	MANUTENCAO DA REALIZACAO DAS FESTAS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
417	021002	13.392.0014.2065.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
419	021002	13.392.0014.2066.0000	REALIZACAO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
431	021100	27.812.0015.2067.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
595	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
607	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
609	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



441	021200	18.541.0016.2068.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
447	021200	20.122.0017.2070.0000	MANUT ATIV DO DEPTO AGRICULTURA E GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
452	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
453	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00		1.718.000.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
454	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00		1.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
461	021301	04.122.0001.2072.0000	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE OBRAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
479	021302	26.451.0018.2075.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE E SEGURANCA DO TRANSITO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
490	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
491	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.501.000.0	Outros Recursos não Vinculados
492	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.708.000.0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
493	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
494	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
563	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		2.750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
590	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		2.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
592	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		2.708.000.0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
505	021303	15.452.0020.2078.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
512	021303	15.452.0020.2079.0000	MANUT. ATIVIDADES DO VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
514	021303	17.511.0016.2080.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO RURAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
515	021303	17.512.0016.2081.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO URBANO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
516	021303	17.512.0016.2081.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO URBANO
3.3.90.30.00		1.759.005.0	Recursos Vinculados a Fundos
517	021303	24.722.0020.2082.0000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3.90.30.00

1.500.000.0

Recursos não Vinculados de Impostos

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. A prefeita municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta a Pregoeira na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta - Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

Inconfidentes/MG, 03 de junho de 2024.

JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

1.1. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
1	27898	UN	2	ALICATE CRIMPADOR COM CATRACA MULTIFUNCIONAL, PARA CABOS RJ11, RJ12, RJ45 E SC568R, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 27CM X 2,5CM X 10,60CM, PESO MÍNIMO: 320G
2	28636	UN	20	ANEL DE CONCRETO 2,0 TIPO ARMADO 2,00 Ø, 500 ALTURA, 60 PAREDE
3	10645	RL	30	ARAME FARPADO FIO 13 400M
4	11531	UN	5000	BLOCO PARA ALVENARIA 10X20X40CM
5	11532	UN	20000	BLOCO PARA ALVENARIA 15X20X40CM
6	11528	UN	15000	BLOQUETE SEXTAVADO 0.08M ESP
7	27904	RL	10	CABO PP 3X2.5MM ROLO 100M
8	27905	RL	10	CABO PP 3X6.00MM ROLO 100M
9	10502	PC	20	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4
10	12270	PC	10	CAIXA SIFONADA REDONDA BR100
11	33948	UN	30	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS 120CM
12	32429	UN	2000	CANAleta DE CONCRETO 15X20X40CM
13	10773	UN	10	CAVADEIRA 2 FL ARTICULADA COM CABO
14	28474	UN	20	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM
15	26507	UN	10	FECHADURA ZAMAK BANHEIRO
16	26508	UN	10	FECHADURA ZAMAK EXTERNA
17	26509	UN	10	FECHADURA ZAMAK INTERNA
18	20390	UN	3	FIO PARA TELEFONE ROLO 100M
19	5997	UN	10	FOICE COM CABO DE MADEIRA
20	27891	UN	100	FOTOCELULA BIVOLT
21	14579	GL	50	FUNDO NIVELADOR
22	26530	JG	2	JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM 12 PEÇAS
23	11562	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR08 PISO
24	11561	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR08 TETO
25	30733	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR12
26	33942	UN	100	LÂMPADA DE LED 100W
27	33940	UN	150	LÂMPADA DE LED 30W
28	33941	UN	150	LÂMPADA DE LED 50W
29	30734	UN	100	MALHA POP LEVE 20X20 3X2 3.4MM
30	30735	UN	100	MALHA POP MÉDIA 15X15 3X2 3.4MM
31	30736	UN	100	MALHA POP PESADA 10X10 3X2 4.2MM
32	30737	UN	100	MALHA POP REFORÇADA 15X15 3X2 4.2MM
33	11530	UN	2000	MEIO FIO 0.30X1M COMPRIMENTO
34	27909	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO 220V POSTE 4,5M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
35	27910	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO 220V POSTE 7,0M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO
36	27907	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO 110V POSTE 4,5M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO
37	27908	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO 110V POSTE 7,0M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO
38	26510	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 06
39	26512	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 10
40	26513	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 12
41	26427	M2	2000	PISO CERÂMICO ESMALTADO DECORADO PEI 05 MEDIDAS MÍNIMAS 40X40CM
42	26532	UN	4	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL MANUAL MÍNIMO 20L
43	27906	UN	10	REATOR 400W VAPOR SÓDIO METÁLICO 220
44	28489	UN	100	REFLETOR DE LED 150W
45	33943	UN	50	REFLETOR DE LED 500W 45.000 LM
46	29326	UN	40	ROLDANA DE PORCELANA 72x72
47	27893	UN	40	SOQUETE PORCELANA COM RABICHO
48	26448	LA	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L
49	26450	LA	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L
50	26451	LA	5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L
51	26449	LA	5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L
52	24915	LA	100	TINTA LATEX PVA 18L INTERIOR E EXTERIOR COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS, QUE ATENDA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15079/2011 E NBR 14943, ADITIVOS MULTIFUNCIONAIS PARA CONTROLE EFICAZ DO PH, MELHORA DA LAVABILIDADE E DO BRILHO COM BAIXO ODOR E BAIXO VOC, ADITIVO PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO, ADITIVO HIDROFUGANTES E ADITIVOS HIPERDISPERSANTES, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300M2 POR DEMÃO *SUGESTÃO: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS
53	10463	UN	20	TOMADA 2P 10A COM CAIXA LX REF 675010
54	27921	UN	20	TOMADA PARA TELEFONE 4P + RJ11 CONFORME NBR 14136
55	27914	UN	10	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL, EM METAL CROMADO
56	27912	UN	10	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, VOLANTES ERGONÔMICOS, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO
57	30617	ML	200	TRILHO PARA LAJE TRELIÇADA H08
58	20432	UN	10	VITRO DE CORRER 100X150X08CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

2.2. Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Inconfidentes/MG.

2.3. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito.

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de materiais de construção, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório.

4.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal.

4.3. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Prefeitura Municipal e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27898	UN	2	ALICATE CRIMPADOR COM CATRACA MULTIFUNCIONAL, PARA CABOS RJ11, RJ12, RJ45 E SC568R, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 27CM X 2,5CM X 10,60CM, PESO MÍNIMO: 320G	R\$ 93,67	R\$ 187,33
2	28636	UN	20	ANEL DE CONCRETO 2,0 TIPO ARMADO 2,00 Ø, 500 ALTURA, 60 PAREDE	R\$ 249,00	R\$ 4.979,93
3	10645	RL	30	ARAME FARPADO FIO 13 400M	R\$ 682,33	R\$ 20.470,00
4	11531	UN	5000	BLOCO PARA ALVENARIA 10X20X40CM	R\$ 2,60	R\$ 12.983,33
5	11532	UN	20000	BLOCO PARA ALVENARIA 15X20X40CM	R\$ 2,71	R\$ 54.200,00
6	11528	UN	15000	BLOQUETE SEXTAVADO 0.08M ESP	R\$ 5,01	R\$ 75.150,00
7	27904	RL	10	CABO PP 3X2.5MM ROLO 100M	R\$ 528,33	R\$ 5.283,33
8	27905	RL	10	CABO PP 3X6.00MM ROLO 100M	R\$ 1.259,43	R\$ 12.594,33
9	10502	PC	20	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	R\$ 7,57	R\$ 151,33
10	12270	PC	10	CAIXA SIFONADA REDONDA BR100	R\$ 35,93	R\$ 359,27
11	33948	UN	30	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS 120CM	R\$ 34,44	R\$ 1.033,20
12	32429	UN	2000	CANAleta DE CONCRETO 15X20X40CM	R\$ 3,56	R\$ 7.113,33
13	10773	UN	10	CAVADEIRA 2 FL ARTICULADA COM CABO	R\$ 74,51	R\$ 745,10
14	28474	UN	20	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	R\$ 9,47	R\$ 189,33
15	26507	UN	10	FECHADURA ZAMAK BANHEIRO	R\$ 63,76	R\$ 637,60
16	26508	UN	10	FECHADURA ZAMAK EXTERNA	R\$ 76,08	R\$ 760,80
17	26509	UN	10	FECHADURA ZAMAK INTERNA	R\$ 63,30	R\$ 632,97
18	20390	UN	3	FIO PARA TELEFONE ROLO 100M	R\$ 286,33	R\$ 858,99
19	5997	UN	10	FOICE COM CABO DE MADEIRA	R\$ 75,48	R\$ 754,80
20	27891	UN	100	FOTOCELULA BIVOLT	R\$ 48,21	R\$ 4.821,00
21	14579	GL	50	FUNDO NIVELADOR	R\$ 179,80	R\$ 8.990,00
22	26530	JG	2	JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM 12 PEÇAS	R\$ 125,91	R\$ 251,83
23	11562	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR08 PISO	R\$ 65,41	R\$ 26.165,33
24	11561	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR08 TETO	R\$ 56,65	R\$ 22.660,00
25	30733	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR12	R\$ 62,46	R\$ 24.985,33
26	33942	UN	100	LÂMPADA DE LED 100W	R\$ 105,85	R\$ 10.585,00
27	33940	UN	150	LÂMPADA DE LED 30W	R\$ 25,30	R\$ 3.794,50
28	33941	UN	150	LÂMPADA DE LED 50W	R\$ 49,13	R\$ 7.370,00
29	30734	UN	100	MALHA POP LEVE 20X20 3X2 3.4MM	R\$ 45,86	R\$ 4.585,67
30	30735	UN	100	MALHA POP MÉDIA 15X15 3X2 3.4MM	R\$ 79,35	R\$ 7.935,00
31	30736	UN	100	MALHA POP PESADA 10X10 3X2 4.2MM	R\$ 141,82	R\$ 14.182,33
32	30737	UN	100	MALHA POP REFORÇADA 15X15 3X2 4.2MM	R\$ 91,90	R\$ 9.189,67
33	11530	UN	2000	MEIO FIO 0.30X1M COMPRIMENTO	R\$ 29,51	R\$ 59.026,67
34	27909	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO 220V POSTE 4,5M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO	R\$ 1.268,51	R\$ 12.685,13
35	27910	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO 220V POSTE 7,0M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO	R\$ 2.244,68	R\$ 22.446,83
36	27907	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO 110V POSTE 4,5M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO	R\$ 924,02	R\$ 9.240,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	27908	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO 110V POSTE 7,0M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO	R\$ 1.564,33	R\$ 15.643,30
38	26510	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 06	R\$ 0,50	R\$ 50,33
39	26512	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 10	R\$ 0,69	R\$ 68,67
40	26513	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 12	R\$ 1,19	R\$ 119,00
41	26427	M2	2000	PISO CERÂMICO ESMALTADO DECORADO PEI 05 MEDIDAS MÍNIMAS 40X40CM	R\$ 42,70	R\$ 85.393,33
42	26532	UN	4	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL MANUAL MÍNIMO 20L	R\$ 363,84	R\$ 1.455,35
43	27906	UN	10	REATOR 400W VAPOR SÓDIO METÁLICO 220	R\$ 208,75	R\$ 2.087,47
44	28489	UN	100	REFLETOR DE LED 150W	R\$ 145,48	R\$ 14.547,67
45	33943	UN	50	REFLETOR DE LED 500W 45.000 LM	R\$ 401,67	R\$ 20.083,67
46	29326	UN	40	ROLDANA DE PORCELANA 72x72	R\$ 11,46	R\$ 458,53
47	27893	UN	40	SOQUETE PORCELANA COM RABICHO	R\$ 3,87	R\$ 154,93
48	26448	LA	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L	R\$ 331,58	R\$ 6.631,67
49	26450	LA	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L	R\$ 332,46	R\$ 6.649,13
50	26451	LA	5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L	R\$ 332,50	R\$ 1.662,48
51	26449	LA	5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L	R\$ 390,83	R\$ 1.954,17
52	24915	LA	100	TINTA LATEX PVA 18L INTERIOR E EXTERIOR COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS, QUE ATENDA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15079/2011 E NBR 14943, ADITIVOS MULTIFUNCIONAIS PARA CONTROLE EFICAZ DO PH, MELHORA DA LAVABILIDADE E DO BRILHO COM BAIXO ODOR E BAIXO VOC, ADITIVO PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO, ADITIVO HIDROFUGANTES E ADITIVOS HIPERDISPERSANTES, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300M2 POR DEMÃO *SUGESTÃO: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS	R\$ 476,93	R\$ 47.693,33
53	10463	UN	20	TOMADA 2P 10A COM CAIXA LX REF 675010	R\$ 17,43	R\$ 348,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	27921	UN	20	TOMADA PARA TELEFONE 4P + RJ11 CONFORME NBR 14136	R\$ 13,57	R\$ 271,33
55	27914	UN	10	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL, EM METAL CROMADO	R\$ 88,30	R\$ 883,00
56	27912	UN	10	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, VOLANTES ERGONÔMICOS, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO	R\$ 74,12	R\$ 741,17
57	30617	ML	200	TRILHO PARA LAJE TRELIÇADA H08	R\$ 19,98	R\$ 3.996,67
58	20432	UN	10	VITRO DE CORRER 100X150X08CM	R\$ 761,90	R\$ 7.619,03

5.1. O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 666.512,31 (Seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e doze reais e trinta e um centavos).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Inconfidentes/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

7. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras.

8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal de Compras Públicas e também encaminhar por e-mail: licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br a proposta de preço atualizada.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Obras ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica;

10.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Inconfidentes/MG;

11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

11.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

11.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



competência.

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal.

14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17. ANULAÇÃO DA ATA

17.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A anulação da Ata poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 19.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 19.1. deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.365/2022, na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 4.365/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Inconfidentes/MG, 03 de junho de 2024.

THIAGO ZUCCON E SILVA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

- 1. Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa, Endereço, Nome para Contato / Fone / CNPJ.**
 - A.** Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - B.** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
 - C.** Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

2. DA PROPOSTA

2.1. Apresentamos nossa proposta para o **futura e eventual fornecimento de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do OBJETO e QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27898	UN	2	ALICATE CRIMPADOR COM CATRACA MULTIFUNCIONAL, PARA CABOS RJ11, RJ12, RJ45 E SC568R, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 27CM X 2,5CM X 10,60CM, PESO MÍNIMO: 320G		
2	28636	UN	20	ANEL DE CONCRETO 2,0 TIPO ARMADO 2,00 Ø, 500 ALTURA, 60 PAREDE		
3	10645	RL	30	ARAME FARPADO FIO 13 400M		
4	11531	UN	5000	BLOCO PARA ALVENARIA 10X20X40CM		
5	11532	UN	20000	BLOCO PARA ALVENARIA 15X20X40CM		
6	11528	UN	15000	BLOQUETE SEXTAVADO 0.08M ESP		
7	27904	RL	10	CABO PP 3X2.5MM ROLO 100M		
8	27905	RL	10	CABO PP 3X6.00MM ROLO 100M		
9	10502	PC	20	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4		
10	12270	PC	10	CAIXA SIFONADA REDONDA BR100		
11	33948	UN	30	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS 120CM		
12	32429	UN	2000	CANAleta DE CONCRETO 15X20X40CM		
13	10773	UN	10	CAVADEIRA 2 FL ARTICULADA COM CABO		
14	28474	UN	20	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM		
15	26507	UN	10	FECHADURA ZAMAK BANHEIRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	26508	UN	10	FECHADURA ZAMAK EXTERNA		
17	26509	UN	10	FECHADURA ZAMAK INTERNA		
18	20390	UN	3	FIO PARA TELEFONE ROLO 100M		
19	5997	UN	10	FOICE COM CABO DE MADEIRA		
20	27891	UN	100	FOTOCELULA BIVOLT		
21	14579	GL	50	FUNDO NIVELADOR		
22	26530	JG	2	JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM 12 PEÇAS		
23	11562	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR08 PISO		
24	11561	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR08 TETO		
25	30733	M2	400	LAJE TRELIÇADA TR12		
26	33942	UN	100	LÂMPADA DE LED 100W		
27	33940	UN	150	LÂMPADA DE LED 30W		
28	33941	UN	150	LÂMPADA DE LED 50W		
29	30734	UN	100	MALHA POP LEVE 20X20 3X2 3.4MM		
30	30735	UN	100	MALHA POP MÉDIA 15X15 3X2 3.4MM		
31	30736	UN	100	MALHA POP PESADA 10X10 3X2 4.2MM		
32	30737	UN	100	MALHA POP REFORÇADA 15X15 3X2 4.2MM		
33	11530	UN	2000	MEIO FIO 0.30X1M COMPRIMENTO		
34	27909	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO 220V POSTE 4,5M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO		
35	27910	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO 220V POSTE 7,0M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO		
36	27907	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO 110V POSTE 4,5M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO		
37	27908	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO 110V POSTE 7,0M 1 CAIXA SEM DISJUNTOR, COM ATERRAMENTO INCLUSO		
38	26510	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 06		
39	26512	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 10		
40	26513	UN	100	PARAFUSO COM BUCHA 12		
41	26427	M2	2000	PISO CERÂMICO ESMALTADO DECORADO PEI 05 MEDIDAS MÍNIMAS 40X40CM		
42	26532	UN	4	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL MANUAL MÍNIMO 20L		
43	27906	UN	10	REATOR 400W VAPOR SÓDIO METÁLICO 220		
44	28489	UN	100	REFLETOR DE LED 150W		
45	33943	UN	50	REFLETOR DE LED 500W 45.000 LM		
46	29326	UN	40	ROLDANA DE PORCELANA 72x72		
47	27893	UN	40	SOQUETE PORCELANA COM RABICHO		
48	26448	LA	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L		
49	26450	LA	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	26451	LA	5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L		
51	26449	LA	5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA PADRÃO DNIT, ABNT 11862, USADA EM FLUXO DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, LATA COM NO MÍNIMO 18L		
52	24915	LA	100	TINTA LATEX PVA 18L INTERIOR E EXTERIOR COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOLIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS, QUE ATENDA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15079/2011 E NBR 14943, ADITIVOS MULTIFUNCIONAIS PARA CONTROLE EFICAZ DO PH, MELHORA DA LAVABILIDADE E DO BRILHO COM BAIXO ODOR E BAIXO VOC, ADITIVO PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO, ADITIVO HIDROFUGANTES E ADITIVOS HIPERDISPERSANTES, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300M2 POR DEMÃO *SUGESTÃO: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS		
53	10463	UN	20	TOMADA 2P 10A COM CAIXA LX REF 675010		
54	27921	UN	20	TOMADA PARA TELEFONE 4P + RJ11 CONFORME NBR 14136		
55	27914	UN	10	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL, EM METAL CROMADO		
56	27912	UN	10	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, VOLANTES ERGONÔMICOS, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO		
57	30617	ML	200	TRILHO PARA LAJE TRELIÇADA H08		
58	20432	UN	10	VITRO DE CORRER 100X150X08CM		

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente;
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos,se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega dos produtos é de 5 dias úteis.

g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
Modelo (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º **028/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Modelo (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º **028/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o **inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____
Rua _____ nº _____, Bairro _____
na _____
cidade de _____ Estado de _____,
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador do CPF nº _____, **DECLARA,**
sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA
MUNICIPAL DE INCONFIDENTES.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Aos dias XXX do mês de XXX do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

RAZÃO SOCIAL, endereço completo, CEP, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador do CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta ATA e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3125/2024 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2024**, acima referenciado, cujo objeto é: **“aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal”**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº **028/2024**, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2024**, terá seu extrato publicado no site oficial do Município e no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante.

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes: R\$: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
29	020100	04.122.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
57	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
85	020400	26.782.0001.2011.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
130	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
131	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
144	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
145	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
161	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
162	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
192	020704	12.361.0005.2029.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
204	020704	12.365.0003.2031.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
211	020704	12.365.0004.2032.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
260	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
538	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		2.569.000.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE
540	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		2.569.000.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE
262	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
263	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
264	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
265	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
283	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
314	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
315	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
335	020804	10.304.0010.2053.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
343	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
344	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
359	020902	08.244.0011.2057.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
576	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		2.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
578	020804	10.304.0010.2053.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00		2.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
636	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00		2.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
637	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00		2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
371	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
372	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
373	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
374	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
391	020903	08.243.0011.2060.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
393	020903	08.243.0011.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZACAO DO NATAL DAS CRIANCAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
396	020903	08.243.0011.2085.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
407	021001	23.695.0013.2063.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR IND. COM. E TURISMO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
410	021001	23.695.0013.2064.0000	MANUTENCAO DA REALIZACAO DAS FESTAS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
417	021002	13.392.0014.2065.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
419	021002	13.392.0014.2066.0000	REALIZACAO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
431	021100	27.812.0015.2067.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
595	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
607	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
609	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
441	021200	18.541.0016.2068.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
447	021200	20.122.0017.2070.0000	MANUT ATIV DO DEPTO AGRICULTURA E GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
452	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
453	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00		1.718.000.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
454	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00		1.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
461	021301	04.122.0001.2072.0000	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE OBRAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



479	021302	26.451.0018.2075.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE E SEGURANCA DO TRANSITO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
490	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
491	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.501.000.0	Outros Recursos não Vinculados
492	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.708.000.0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
493	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
494	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
563	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		2.750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
590	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		2.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
592	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		2.708.000.0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
505	021303	15.452.0020.2078.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
512	021303	15.452.0020.2079.0000	MANUT. ATIVIDADES DO VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
514	021303	17.511.0016.2080.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO RURAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
515	021303	17.512.0016.2081.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO URBANO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
516	021303	17.512.0016.2081.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO URBANO
3.3.90.30.00		1.759.005.0	Recursos Vinculados a Fundos
517	021303	24.722.0020.2082.0000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

- Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



fundamento na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, através do **Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº **028/2024**, o qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Inconfidentes/MG, ____ de _____ de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº **028/2024**, não ter recebido do Município de Inconfidentes/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o Credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal